



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL - PROF-ARTES

CHAMADA SIMPLIFICADA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE
MESTRADO – PROF-ARTES 02/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional Prof-Artes, pólo Universidade de Brasília, UnB, no uso de suas atribuições legais, torna público a Chamada Simplificada para apoio à Seleção de Discentes à auxílio financeiro na modalidade de bolsa de mestrado dos Programas de Mestrado Profissional em Rede, custeados pela Capes (PROEB), regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação, em Rede, Prof-Artes/UnB, aprovados no Edital de Seleção Nº 03/2022/PROFARTES/IEARTE/UFU.

2. DOS OBJETIVOS e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa desenvolvidas no âmbito das redes públicas de ensino nacionais. Os valores destinados a bolsas de auxílio estudantil advêm da disponibilidade de recursos financeiros do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da rede pública de Educação Básica – ProEB -CAPES, concedido ao mestrado profissional em rede, Prof-Artes.

3. CRITÉRIO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 Para recebimento de bolsas, o/a candidato/a deverá cumprir as exigências do Edital 03/2022/PROFARTES/IEARTE/UFU, da Portaria CAPES nº 61, de 22 de março de 2017, e critérios estabelecidos pela Universidade de Brasília conforme instrui a mesma Portaria.

a) Ter sido selecionado no Edital 03/2022/PROFARTES/IEARTE/UFU – Prof-Artes-UnB.

b) Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola.

Parágrafo único: Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

c) Comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente.



Parágrafo único: Somente os/as candidatos/as que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos/as para percepção da bolsa;

d) Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

e) Os candidatos de Ações Afirmativas devem apresentar comprovante de aprovação em prova de heteroidentificação realizada durante o processo de seleção pela UnB.

Parágrafo único: De acordo com a disponibilidade de bolsas, considerando o cumprimento do Art. 2º e Art 3º da Portaria CAPES nº 61 de 22 de março de 2017, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e às pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP/UnB nº 11/2020.

Parágrafo único: Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1o, da Resolução CPP nº 11/2020.

f) Ter disponibilidade para se dedicar pelo menos 20 (vinte horas) semanais às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido pela Universidade de Brasília para sua titulação conforme Regulamento do PROEB e Edital CEART;

Parágrafo único: apresentar declaração de próprio punho se comprometendo com a dedicação de pelo menos vinte horas semanais às atividades do curso.

g) Comprometer-se a manter, durante o curso, carga horária de ensino de Artes com mínimo de 8 hora/aula.

Parágrafo único: apresentar declaração de próprio punho se comprometendo - se com a carga horária de ensino de Artes com mínimo de 8 hora/aula.

g) Não ser aluno em qualquer outro programa de pós-graduação;

Parágrafo único: apresentar declaração de próprio punho se comprometendo com a dedicação de pelo menos vinte horas semanais às atividades do curso.

3.2 A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas no item anterior e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecendo princípios de justiça social e equidade de oportunidades.

3.3 A CAPES se compromete a conceder bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas preenchidas na seleção Prof-Artes Edital 03/2022/PROFARTES/IEARTE/UFU.

3.4 Concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2022 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas



do campus de inscrição. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital 03/2022/PROFARTES/IEARTE/UFU.

3.5 Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

3.6 A bolsa poderá ser concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas às seguintes condições:

a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando. No Prof-Artes, esta recomendação deverá ser feita pela coordenação do programa;

b) persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior.

3.7 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

4 COMPROMISSO DOS BOLSISTAS PROEB

4.1 Segundo Regulamento do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da rede pública da Educação Básica – PROEB, Art 7º, são atribuições e obrigações do Bolsista PROEB:

a) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROEB no qual está regularmente matriculado;

b) dedicar-se pelo menos 20 (vinte horas) semanais às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

c) restituir, devidamente atualizados monetariamente, todos os recursos recebidos às custas do programa, a título de bolsa de estudo, taxas escolares e outros, na hipótese de concessão ou manutenção de bolsa sem o atendimento integral dos requisitos; interrupção do estudo, sem apresentação de causa legalmente justificável;

d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso;

e) não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;



- f) não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- g) não ser aluno em qualquer outro programa de pós-graduação;
- h) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- i) ter ciência de que seu tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos ele efetue contribuição para a seguridade social, como contribuinte facultativo na forma dos artigos 14 e 21 da Lei 8212 de 24/07/91;
- j) ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- k) continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiver vinculado.

5. SELEÇÃO.

5.1 – A seleção dos candidatos aptos a receberem bolsas de auxílio será realizada pelo CPG do Prof-Artes/UnB, obedecendo os critérios estabelecidos no item 3.

5.2 - Critérios de desempate:

- a) Comprovação de participação na entrevista de heteroidentificação;
- b) Ser responsável legal e financeiro por menores ou pessoas dependentes;
- c) Maior nota na seleção final
- d) Ter idade maior

6. RECURSOS

6.1. Requerimentos de reconsideração devem ser encaminhados à CPG~Prof-Artes e serão acolhidos se interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a partir da divulgação dos resultados.

6.2. O recurso deverá ser redigido e devidamente assinado, com a justificativa a ser reconsiderada pela CPG.

6.3. O recurso, dentro do prazo estipulado, deverá ser enviado ao PPG Prof-Artes em meio digital, exclusivamente, para o e-mail (profartes@unb.br).

6.4. A CPG não analisará recursos recebidos fora do prazo e/ou que não tragam justificativa do pedido de reconsideração



7. INSCRIÇÕES

7.1. O período de solicitação é de **03/03/2023 a 09/03/2023**.

7.2. A solicitação deve, obrigatoriamente, ser encaminhada à Secretaria do PPG-Prof-Artes, através do e-mail (profartes@unb.br), com todos os documentos obrigatórios em formato PDF. No assunto do e-mail deve-se colocar: “Chamada Simplificada 01/2023”.

Os documentos obrigatórios são:

- a) Ficha de Autodeclaração de critérios (Anexo I)
- b) Comprovante de efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola.
- c) Comprovante de aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente
- d) Termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa. (ANEXO II)
- e) Comprovante de heteroidentificação;
- f) Declaração de disponibilidade de pelo menos vinte horas semanais para as atividades do programa;
- g) Declaração de comprometimento de manter no mínimo 8 horas/aula de Ensino de Artes durante o curso;
- h) Declaração de que não está cursando outro programa de pós-graduação.

7.3. Os(as) discentes, no ato da solicitação, deverão atestar que conhecem e concordam com os requisitos e demais normas da presente Chamada.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de Inscrição	03/03/2023 a 09/03/2023
Divulgação dos resultados – Previsão Em http://ida.unb.br/profartes	14/03/2023
Recursos quanto aos resultados via e-mail (profartes@unb)	Até 23:59 de 15/03/2023
Divulgação da análise de recursos e Resultado final – Previsão http://ida.unb.br/profartes	17/03/2023



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos nesta Chamada serão submetidos à deliberação da Comissão do Programa;

9.2. O candidato está ciente do conteúdo deste edital.

9.3 A presente Chamada entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jonas Sales
Coordenador Prof-Artes/UnB

Brasília 01 de março de 2023